



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4272 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

MINUTA

Emenda nº ___ ao PLCE 006 /20

I – Insere o Art. 7º-A, conforme segue:

Art. 7º-A. Caberá ao Comitê Gestor realizar a prestação de contas pública das receitas e despesas do FUNCOVID-19 a partir do veículos de comunicação da prefeitura.

Paragrafo Único. A prestação de contas deverá ser mensal até a extinção do FUNDCOVID-19

Justificativa

Dentre o disposto é fundamental a transparência das contas públicas, assim como o acesso da população sobre a implementação da política do FUNCOVID-19.

Sala das Sessões, 06 de junho de 2020.

VEREADOR PROF. ALEX FRAGA



Documento assinado eletronicamente por **Alexsander Fraga da Silva, Vereador**, em 06/06/2020, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 06/06/2020, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Santos, Vereador(a)**, em 06/06/2020, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0146622** e o código CRC **91FD56F3**.



Referência: Processo nº 118.00089/2020-30

SEI nº 0146622